



LEI N.º 004/2008

EMENTA: *"Autoriza o Poder Executivo a efetuar Contribuições ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Mirador, Estado do Paraná, autorizado a repassar a título de Contribuições ao *Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER*, inscrita no CNPJ sob nº 78.133.824/0001-27, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, com sede na rua da Bandeira, nº 500, Cabral, na Cidade de Curitiba, no valor de R\$: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Art. 2º – O recurso a ser repassado está de acordo com a Instrução nº 020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujo seu elemento de despesa 3330.41.00.00.00 – Contribuições já esta previsto na Lei Municipal nº 046/2007 – Lei Orçamentária Anual para o *Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER*.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Março de 2008.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL